



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### **DECRETO Nº 5388, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

Regulamenta a Concessão de Licença Prêmio de que Trata o Artigo 109 da lei Municipal nº 815/1992  
LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º A licença-prêmio de que trata o art. 109, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei nº 815/1992 será concedida ao servidor que completar cinco anos ininterruptos de exercício em cargo efetivo de serviço público municipal.

Artigo 2º A licença-prêmio deverá ser gozada de uma só vez ou parceladamente, em períodos nunca inferior a 15 (quinze) dias consecutivos.

Parágrafo 1º O servidor deverá requerer a concessão da licença-prêmio junto ao órgão a que estiver subordinado, indicando o período em que deseja usufruí-la e o período aquisitivo da mesma. O atendimento do pedido ficará subordinado aos interesses da Administração.

Parágrafo 2º Deferida a concessão da licença-prêmio, será promovido sua publicação em Portaria, no Diário Oficial do Município.

Parágrafo 3º O funcionário deverá aguardar, em exercício a concessão da licença-prêmio.

Artigo 3º Tendo direito a mais de uma licença-prêmio, o servidor poderá gozá-la em períodos consecutivos e parcelados.

Artigo 4º Os afastamentos previstos no art. 111, da Lei Municipal nº 815 de 1992, interrompem a contagem do período de contagem de licença-prêmio, reiniciada a sua contagem, com o retorno do servidor à atividade, desprezando-se o tempo anterior.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de setembro de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### PODER EXECUTIVO - LICITAÇÃO

#### **TERMO AUTORIZATIVO**

**PROCESSO Nº 2.158/2022**

**MODALIDADE: DISPENSA**

**Nº 016/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE CARRETA AGRÍCOLA DE 2 (DUAS) RODAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.**

Diante das análises dos setores para visando a contratação de empresa especializada para reforma de careta agrícola de 2 rodas com fornecimento de peças e mão de obra, por meio de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II, tendo a alteração do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018. Sendo assim, nos termos da legislação apontada, o referido procedimento de Dispensa, autorizo a emissão do contrato administrativo com a empresa JOÃO SAVERIO MARINO - ME, CNPJ 06.275.616/0001-51, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Vista Alegre do Alto, 14 de setembro de 2022. Luis Antonio Fiorani - Prefeito Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

### DESPACHO

#### RATIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº 2.158/2022

MODALIDADE: DISPENSA

Nº 016/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE CARRETA AGRÍCOLA DE 2 (DUAS) RODAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.**

Estando em conformidade, RATIFICO todos os atos praticados, conforme os termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como no Art. 24, II da mesma; a contratação de empresa especializada para reforma de carreta agrícola de 2 (duas) rodas com fornecimento de peças e mão de obra. Ratifico todos os procedimentos abordados em favor da empresa JOÃO SAVERIO MARINO, CNPJ 06.275.616/0001-51, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme o Processo nº. 2.158/2022. Vista Alegre do Alto, 14 de setembro de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI - PREFEITO MUNICIPAL